



Prefeitura do Município de Trabiju
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA n° 660, de 07 de abril de 2021.

Dispõe sobre denominação do Distrito Industrial e do Paço Municipal de Trabiju, de “Silvio Rojas Filho”.

GIOVANI FERRO, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º) Fica denominado o Paço Municipal de **SILVIO ROJES FILHO**.

Art. 2º) Fica denominado o Distrito Industrial de Trabiju de **SILVIO ROJES FILHO**.

Art. 3º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Trabiju, em 07 de abril de 2021.

GIOVANI FERRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escriturária